



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa para montagem de estande personalizado, painéis, piso, paredes, divisórias, balcões, prateleiras vitrines, móveis, programação visual, com decoração e cenografia remetendo as temáticas de eventos realizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

A dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

“É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Diante do exposto a presente dispensa justifica-se dada a necessidade imprescindível nos eventos realizados pelas Secretarias do ,Município.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de fevereiro de 2019.

João Gomes de O. Filho
Sec. Plan. Adm. e Finanças
15/02/2019
JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade, que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal, nº 8.666/93. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
- b) Objetivo: Objetiva a presente Dispensa de Licitação cuja contratação de empresa para montagem de estande personalizado, painéis, piso, paredes, divisórias, balcões, prateleiras vitrines, móveis, programação visual, com decoração e cenografia remetendo as temáticas de eventos realizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO


A Sua Excelência, o Senhor,
José Plácido Souza de Holanda
Prefeito Municipal
SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto de O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para montagem de estande personalizado, painéis, piso, paredes, divisórias, balcões, prateleiras vitrines, móveis, programação visual, com decoração e cenografia remetendo as temáticas de eventos realizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Informamos que todos os procedimentos estão em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e suas alterações, em especial ao Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2019.

Visando o Princípio da economicidade, esta Comissão acatou os preços apresentado pela licitante Sra. Maria Cleonice Araújo Silva, no valor de R\$ 17.456,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Encaminhamos todo procedimento para a devida Homologação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de fevereiro de 2019


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente CPL
Portaria nº 002/2019